



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DAS COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 61/2025

O Projeto de Lei nº 61/2025 de autoria do Vereador Matheus da Costa: “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.”

Segundo argumenta o Autor do Projeto: “*O presente Projeto de Lei tem como objetivo aprimorar a Lei nº 1.732/2025, buscando harmonizar a importante proteção por ela instituída com uma das mais significativas tradições culturais de nossa sociedade: as celebrações da virada do ano. A Lei nº 1.732/2025 representou um avanço notável na proteção de pessoas com hipersensibilidade auditiva, idosos, crianças e animais. Seu mérito é inquestionável e deve ser preservado. Contudo, a aplicação irrestrita da norma durante a Confraternização Universal, nos dias 31 de dezembro e 01 de janeiro, acaba por colidir com uma prática social profundamente enraizada, celebrada por famílias em todo o mundo como um momento de alegria e esperança. (...).*”

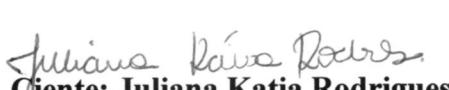
É entendimento destas Comissões que o Projeto de Lei nº 61/2025 encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, grammatical, de técnica legislativa e financeira, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrínhas, 15 (quinze) de dezembro de 2025.


Ciente: Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Juliana Katia Rodrigues

Secretaria da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Matheus Chaves Guedes Paes

Secretario da Comissão Permanente, neste ato substituindo o Vereador Matheus da Costa